



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 099/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DOAR UM TERRENO PÚBLICO À EMPRESA
UNIFLEX INDUSTRIAL LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte localizado na Av. Presidente Castelo Branco, 7600, altura do KM 43,1, margem direita da BR 116, à empresa UNIFLEX INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CGC (CNPJ) sob o nº. 69.372.314/0001-92.

Art. 2º - A área doada será de 2 hectares para construção de uma indústria de fabricação de tintas, esmaltes, lacas e resinas.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá ser alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de dez anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas financeiras que financiem e/ou apóiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.

Art. 4º - A Empresa terá um prazo de 12 (doze) meses para sua instalação. Decorrido esse tempo o imóvel volverá ao patrimônio público municipal, não cabendo indenização judicial ou extra-judicial pelas benfeitorias feitas, por parte do Executivo.

Art. 5º - Caberá à empresa as despesas com eletricidade, abastecimento d'água e saneamento da área cedida.

Art. 6º - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 02 anos contados a partir do seu funcionamento.



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 01 de
Fevereiro de 1993.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce,